

Of. PR-DL 286/2025

Jundiaí, em 30 de outubro de 2025

Exmo. Sr.

Presidente do Senado Federal

Senado Federal

Praça dos Três Poderes – Senado Federal

Encaminho, por cópia anexa, a Moção N.º 160, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, aprovada na 34.ª Sessão Ordinária, nesta data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

Edicarlos Vieira

Presidente

Assinado digitalmente
por EDICARLOS
VIEIRA
Data: 30/10/2025 11:07





MOÇÃO Nº 160/2025

APOIO ao Projeto de Lei nº 2.198/2023, de autoria do Senador Zequinha Marinho, que altera leis para instituir mecanismos de inclusão das famílias responsáveis pelos cuidados da pessoa com transtorno do espectro autista.

O Projeto de Lei nº 2.198/2023, de autoria do Senador Zequinha Marinho, tem como finalidade instituir medidas concretas de apoio às famílias que possuem pessoas com deficiência, prevendo a criação de linha de atendimento para orientação e apoio às famílias; a instituição de espaços específicos de atenção à pessoa com transtorno do espectro autista e sua família nos serviços de saúde e de assistência social e a definição de benefício financeiro destinado a mães, pais ou responsáveis que se dedicam integralmente aos cuidados de crianças e adolescentes com essa condição.

Tais medidas representam um avanço significativo na promoção da inclusão social e na garantia dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, em especial das crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista.

O referido Projeto de Lei busca fortalecer as políticas públicas de saúde, assistência e proteção social, reconhecendo o papel essencial das famílias como núcleo de cuidado, bem como a necessidade de apoio efetivo do Estado.

A proposição está alinhada, ainda, aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral à criança e ao adolescente e da justiça social, assegurando melhores condições de vida às famílias que enfrentam as dificuldades impostas por essa realidade.

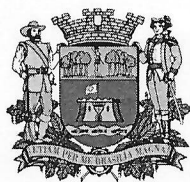
A proposta é de extrema relevância social, pois reconhece o esforço e as dificuldades enfrentadas diariamente pelas famílias que convivem com pessoas com deficiência ou com o transtorno do espectro autista.

Muitos pais e responsáveis precisam abrir mão de suas atividades profissionais para oferecer cuidado integral, o que gera impacto financeiro e emocional.

A criação de uma rede estruturada de apoio e orientação, aliada a

/Elt





benefícios econômicos e espaços especializados, representa um avanço nas políticas públicas de inclusão, proteção e dignidade humana.

Além disso, a iniciativa reforça o papel do Estado como garantidor dos direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias, promovendo a equidade no acesso a serviços de saúde, educação e assistência social.

Pelo exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 2.198/2023, de autoria do Senador Zequinha Marinho, que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana) e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) para instituir mecanismos de inclusão das famílias responsáveis pelos cuidados da pessoa com transtorno do espectro autista.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Ao Senador Zequinha Marinho,
2. Ao Presidente do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2025.

ZÉ DIAS

Assinado digitalmente
por JOSE CARLOS
FERREIRA DIAS
Data: 16/10/2025 08:36

